



# **REGULAMENTO DE CANDIDATURAS PARA A VENDA AMBULANTE NAS FESTAS DE SÃO JOÃO DE BRAGA 2026**

O presente regulamento estabelece as regras de organização, funcionamento, acesso, utilização do espaço público, participação, fiscalização e regime sancionatório da Feira Popular integrada nas Festas de São João de Braga 2026.

## **SECÇÃO I INTRODUÇÃO**

### **Artigo 1.º (OBJETO)**

O presente regulamento estabelece as regras de organização, funcionamento, acesso, utilização do espaço público, participação, fiscalização e regime sancionatório da Feira Popular integrada nas Festas de São João de Braga 2026.

### **Artigo 2.º (ENTIDADES COMPETENTES)**

1. A organização do evento compete à Associação de Festas de São João de Braga.
2. A Câmara Municipal de Braga assegura a supervisão institucional, licenciamento e articulação com entidades externas.

### **Artigo 3.º (ENQUADRAMENTO LEGAL)**

O presente regulamento rege-se pela legislação em vigor, nomeadamente:



- Regime jurídico do comércio a retalho não sedentário;
- Regime de acesso e exercício de atividades de restauração e bebidas;
- Normas de segurança alimentar (HACCP);
- Regulamento Geral do Ruído;
- Código Regulamentar do Município de Braga;
- Regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios;
- Demais legislação aplicável a eventos públicos.

#### **Artigo 4.º** **(DEFINIÇÕES)**

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se as seguintes definições:

- “Participante” – pessoa singular ou coletiva autorizada;
- “Espaço” – área delimitada atribuída;
- “Organização” – entidade gestora do evento;
- “Recinto improvisado” – estrutura desmontável de diversão;
- “Área de implantação” – zona geográfica definida;
- “Licenciamento” – conjunto de autorizações legais exigidas.

#### **SECÇÃO II** **ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E FUNCIONAMENTO**

#### **Artigo 5.º** **(ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO)**

A Feira Popular de São João distribui-se em sete áreas distintas subdivididas de A a G, conforme as tipologias do local e as expectativas diferenciadas de negócio:

A – Centro Histórico (ocupação ponderada)

B – Avenida da Liberdade (ocupação pontual)



C – Largo 1.º de Dezembro (ocupação ponderada)

D – Avenida Pires Gonçalves

E – Largo de S. João da Ponte

F – Avenida Viriato Nunes

G – Forum Braga

### **Artigo 6.º** **(CALENDÁRIO)**

- a) A edição de 2026 das Festas de São João de Braga decorre entre os dias 17 a 24 de junho.
- b) O período de montagem decorrerá a partir do dia 22 de maio nas zonas **D** e **E**, do dia 26 de maio nas zonas **A** e **B**, do dia 3 de junho na zona **F** e, a partir do dia 9 de junho nas zonas **C** e **G**.
- c) O período de desmontagens deverá decorrer até ao dia 30 de junho (excetuando as seguintes tipologias de local – **F** e **G**). Será permitida a permanência em período distinto, mediante avaliação prévia da organização, mediante solicitação do candidato que deve apresentar a sua proposta à organização na altura da candidatura.
- d) O prazo de inscrição, na primeira fase decorre entre 4 de maio e 19 de maio de 2026.
- e) As vagas sobrantas serão preenchidas no período de 20 a 31 de maio de 2026.

### **Artigo 7.º** **(HORÁRIOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM)**

A montagem só poderá ser efetuada após o pagamento do valor total associado, mediante apresentação do certificado de inscrição devidamente validado na presença de um elemento delegado pela Associação de Festas de São João de Braga que estará presente na área. Todos os equipamentos devem estar plenamente operacionais até ao dia 17 de junho de 2026.

#### **Montagem Áreas D e E**



A partir do dia 22 de maio de 2026	Das 09h00 às 20h00
------------------------------------	--------------------

### Montagem Áreas A e B

A partir do dia 26 de maio de 2026	Das 09h00 às 20h00
------------------------------------	--------------------

### Montagem Área F (Restaurantes)

A partir do dia 3 de junho de 2026	Das 09h00 às 20h00
------------------------------------	--------------------

### Montagem Área C e G (Parque de Diversões)

11 a 16 de junho de 2026	Das 09h00 às 23h00
--------------------------	--------------------

### Desmontagem Áreas A, B, C, D e E

Até 30 de junho de 2026	Das 09h00 às 23h00
-------------------------	--------------------

### Desmontagem Área F (Restaurantes)

25 e 26 de junho de 2026	Das 09h00 às 21h30
--------------------------	--------------------

**Nota:** A desmontagem será permitida após este período, mediante apresentação do certificado de inscrição devidamente validado ao representante da Associação que estará presente na área.

### Desmontagem Área G (Parque de Diversões)

25 de junho de 2026	Das 09h00 às 23h30
26 de junho de 2026	Das 09h00 às 14h00



## Artigo 8.º (HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO)

### Sector comercial (Áreas A, B, C, D, E e F)

18, 20 e 21 de junho de 2026	Das 09h00 às 03h00
17, 19 e 22 e 24 de junho de 2026	Das 09h00 às 01h00
23 de junho de 2026	Das 09h00 às 06h00

### Sector divertimentos (Área G)

19, 20 e 21 de junho de 2026	Das 14h00 às 03h00
17, 18, 22 e 24 de junho de 2026	Das 14h00 às 01h00
23 de junho de 2026	Das 14h00 às 06h00

**Nota:** Os estabelecimentos com música devem desligar uma hora antes do fecho do mesmo.  
Não é permitido o estacionamento de viaturas junto do estabelecimento.

## Artigo 9.º (ENERGIA E INFRAESTRUTURAS)

1. A energia elétrica é assegurada pela organização apenas na Área G.
2. Nas restantes áreas, é da responsabilidade dos participantes.
3. É obrigatória a utilização de instalações certificadas.
4. A ultrapassagem de potência constitui infração grave.



### **SECÇÃO III**

#### **(CANDIDATURA E SELEÇÃO)**

#### **Artigo 10.º**

##### **(PROCEDIMENTO)**

Podem participar na Feira Popular de São João os vendedores e empresários que cumpram escrupulosamente os objetivos deste programa, mediante o preenchimento de uma Ficha de Candidatura, disponibilizada pela Associação de Festas de São João de Braga no seu site ([www.saojoaobraga.pt](http://www.saojoaobraga.pt))

Os documentos que compõem o processo de candidatura são:

- a) Ficha de Candidatura (a submeter através do formulário disponibilizado);
- b) Cartão de cidadão;
- c) Declaração de Início/Reinício de Atividade ou anexo B do modelo 3 do IRS, em caso de pessoa singular;
- d) Certidão de Registo Comercial, em caso de pessoa coletiva;
- e) Declaração de compromisso de submissão da mera comunicação prévia, em caso de manipulação de alimentos e/ou bebidas;
- f) Requerimento de licença de instalação de recinto e/ou diversão provisória (obrigatório para recintos improvisados);
- g) Apólice de seguro de acidentes pessoais (obrigatório para recintos improvisados);
- h) Apólice de seguro de responsabilidade civil (obrigatório para recintos improvisados);
- i) Termo de verificação de segurança (obrigatório para recintos improvisados);
- j) Último certificado de inspeção do equipamento, quando este já foi objeto de inspeção (obrigatório para recintos improvisados);
- k) Plano de prevenção e segurança (obrigatório para recintos improvisados);



- l) Termo de responsabilidade do administrador do equipamento de diversão, no caso de montagens subsequentes do equipamento de diversão (obrigatório para recintos improvisados).

### **Artigo 11.º**

#### **(ENVIO E PRAZO DE CANDIDATURA)**

Os documentos podem ser remetidos através de submissão do formulário, disponibilizado em [www.saojoaobraga.pt](http://www.saojoaobraga.pt), até ao dia 31 de maio de 2026, inclusive. O candidato será o único responsável pelos atrasos no cumprimento do prazo referido, não havendo direito a reclamações.

### **Artigo 12.º**

#### **(APRECIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO)**

As candidaturas são apreciadas por um júri nomeado pela Associação de Festas de São João de Braga, tendo em conta a conformidade das candidaturas com os objetivos traçados e, tendo em atenção os seguintes critérios:

- a) Participação em edições anteriores (atestada documentalmente);
- b) Data de envio da candidatura.

### **Artigo 13.º**

#### **(EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS)**

A Associação de Festas de São João de Braga reserva-se o direito de recusar candidaturas que:

- a) Não se ajustem aos objetivos da feira popular de São João;
- b) Não apresentem os documentos solicitados no art.º 10.º;
- c) Prestem falsas declarações, possibilitando a aplicação de coimas pela entidade organizadora;
- d) Tenham estado envolvidos em desacatos nas edições anteriores;



- e) Não tenham ainda liquidado as dívidas de anos anteriores para com a Associação;
- f) Tenham, de alguma forma, prejudicado a organização do evento em edições anteriores.

#### **Artigo 14.º**

#### **(INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS)**

Da decisão da organização, será dado conhecimento, por escrito ou por via telefónica, a todos os candidatos.

#### **Artigo 15.º**

#### **(DESISTÊNCIA)**

- a) Em caso de desistência, o candidato deve informar a organização até 20 (vinte) dias úteis, antes do início do evento, sendo-lhe devolvida a totalidade do valor entretanto pago.
- b) Em caso de desistência, depois do prazo referido na alínea anterior, não será devolvida qualquer importância, entretanto paga. O candidato perde o valor já entregue à primeira outorgante.

#### **Artigo 16.º**

#### **(INSCRIÇÃO)**

- a) A partir do momento em que o candidato é informado da aceitação da sua candidatura, deverá efetuar a respetiva inscrição mediante a assinatura do contrato e ofício de inscrição.
- b) Só serão validadas as inscrições que efetuarem o pagamento do valor correspondente ao lugar a ocupar, no ato de assinatura do contrato.
- c) Os candidatos que se proponham à instalação de equipamentos de diversão ou comércio de ramo alimentar deverão efetuar o respetivo licenciamento no ato de inscrição, de acordo com as normas legais exigíveis.

#### **Artigo 17.º**



### (PRAZO DE INSCRIÇÃO)

O prazo de candidatura para os lugares decorre até ao dia 19 de maio online, no site das Festas de São João de Braga. O prazo de inscrição, na primeira fase decorre entre 4 de maio e 19 de maio de 2026. As vagas sobrantes serão preenchidas no período de 20 a 31 de maio de 2026.

### Artigo 18.º

#### (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

No ato de inscrição é **obrigatório o pagamento do respetivo** valor de participação. O valor deverá ser preferencialmente pago por transferência bancária, com o envio do respetivo comprovativo de pagamento para [feirapopular@saojoaobraga.pt](mailto:feirapopular@saojoaobraga.pt). A liquidação da verba paga pelo respetivo lugar será considerada apenas após a receção do comprovativo de pagamento para o e-mail indicado.

### SECÇÃO VI

#### OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

### Artigo 19.º

#### (OBRIGAÇÕES GERAIS)

São obrigações gerais dos participantes, designadamente:

- a) Aceitarem e observarem escrupulosamente as normas de funcionamento;
- b) Aceitarem e cumprirem as normas em vigor no Código Regulamentar do Município de Braga;
- c) Colaborarem com a Associação de Festas na consecução dos objetivos estabelecidos para o programa;
- d) Procederem, impreterivelmente, ao pagamento nas datas estabelecidas;
- e) Efetuar a montagem nos horários e dia estipulados pela organização;
- f) Cumprirem o horário de funcionamento estipulado;



- g) Terem disponível o comprovativo de aceitação de inscrição, que deve ser apresentado, sempre que um representante da Polícia Municipal o solicitar;
- h) Serem responsáveis pela limpeza e segurança do seu espaço (tenda, produtos e materiais);
- i) Garantirem a segurança do seu espaço;
- j) Afixarem os preços dos produtos, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;
- k) Emitirem fatura/recibo, nos termos da lei vigente;

#### **Artigo 20.º**

#### **(OBRIGAÇÕES DE SALVAGUARDA AMBIENTAL)**

De forma a tornar as festas mais sustentáveis é obrigatório:

- a) Fazer a separação de resíduos;
- b) Eliminar o recurso a plásticos descartáveis, sempre que possível;
- c) Gerir os óleos alimentares, entregando-os à empresa responsável pela sua recolha.

#### **Artigo 21.º**

#### **(OBRIGAÇÕES DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL)**

Para a salvaguarda de pessoas e bens é obrigatório que cada vendedor tenha:

- 1. Extintores, sempre que a atividade assim o exija;
- 2. Identificados acessos de emergência, sempre que aplicável;
- 3. Cumprir de instruções da Proteção Civil.

#### **Artigo 23.º**

#### **(OBRIGAÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR)**

Sempre que a atividade obrigue a manipulação de alimentos, é obrigatório:

- 1. O cumprimento HACCP;
- 2. Manutenção da cadeia de frio;
- 3. Disponibilização de água potável.



## **SECÇÃO V**

### **FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO**

#### **Artigo 23.º**

##### **(FISCALIZAÇÃO)**

Compete à organização, Polícia Municipal, ASAE e demais entidades.

#### **Artigo 24.º**

##### **(MOTIVOS DE EXCLUSÃO - RESOLUÇÃO DO CONTRATO)**

No caso do segundo outorgante não cumprir com as suas obrigações, nomeadamente aquelas elencadas infra, a primeira outorgante, sem necessidade de interpelação prévia e sem necessidade de qualquer formalismo, resolverá o contrato com justa causa e, conseqüentemente, decidirá o levantamento da tenda, no período da montagem ou no decurso do funcionamento. O mesmo se aplicará quando se verificarem as seguintes situações de incumprimento:

- a) Não cumprimento de horários de montagem e funcionamento;
- b) Não aceitação do lugar atribuído pela organização;
- c) Emissão de música e outros sinais sonoros que não sejam autorizados;
- d) Ultrapassar os limites de potência elétrica definidos pela organização;
- e) Exposição ou promoção de qualquer marca publicitária não autorizada pela organização;
- f) Ocupação indevida da área concedida pela organização;
- g) Incumprimento de qualquer norma de funcionamento e de segurança;
- h) Transmissão de direitos, cedendo a terceiros a sua posição contratual;
- i) Não estiverem cumpridas as obrigações de pagamento integral do local a ocupar.

#### **Artigo 25.º**



## **(SANÇÕES)**

Sempre que se registarem infrações, poderá haver lugar a sanções como:

- a) Advertência;
- b) Coima, a ser paga à Associação de Festas, entre 50€ a 2500€;
- c) Suspensão da participação nas festas de 2026;
- d) Inibição de participar nas Festas de São João de Braga nos 2 (dois) anos subsequentes;

### **Artigo 26.º**

#### **(APLICAÇÃO DAS SANÇÕES)**

1. As sanções são precedidas de audiência do interessado.
2. Em situações graves pode haver atuação imediata.

## **SECÇÃO VI**

### **REGRAS GERAIS**

#### **Artigo 27.º**

#### **(DEVERES DA ORGANIZAÇÃO)**

São deveres da Associação de Festas de São João:

- a) Atribuir o lugar solicitado;
- b) Organizar a distribuição dos espaços comerciais nas áreas pré-definidas;
- c) Disponibilizar contentores de lixo e casas de banho;
- d) Proceder à limpeza dos espaços comuns;
- e) Fazer a animação do espaço.

#### **Artigo 20.º**

#### **(VENDAS CONDICIONADAS)**



- a) Nos espaços das Festas de São João de Braga a **comercialização** de cervejas, sidras, água e refrigerantes, **terão de ser provenientes do patrocinador oficial do evento, não sendo aceites quaisquer outras.**
- b) Compete à Associação de festas a fiscalização e aprovação dos produtos para venda.
- c) Não serão permitidas também quaisquer referências publicitárias a marcas concorrentes.

### **Artigo 28.º**

#### **(FORNECIMENTO DE ENERGIA)**

A organização assegurará a eletricidade apenas na área G, sendo que as restantes áreas deverão requerer uma baixada elétrica, junto da E-Redes.

### **Artigo 29.º**

#### **(ESPLANADAS)**

A área destinada a esplanadas deverá estar escrupulosamente referida na ficha de inscrição. O fornecimento de mesas, cadeiras e guarda-sóis competirá à organização. A área a ocupar será calculada a partir do número de mesas requerido (= 1.5x1.5m por cada conjunto de 1 mesa e 4 cadeiras).

### **Artigo 30.º**

#### **(RESPONSABILIDADE POR DANOS)**

Sempre que o participante estrague ou danifique o espaço que lhe foi atribuído, fica obrigado ao pagamento integral da verba correspondente à reparação, reposição ou resolução do estrago causado.

Serão ainda imputadas responsabilidades aos participantes que, por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos, causem danos a terceiros.

### **Artigo 31.º**



### **(NORMAS DE SEGURANÇA)**

A segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à organização, em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa.

- a) Cabe a cada participante efetuar o(s) seguro(s), que entender conveniente(s).
- b) Todos os feirantes e outros empresários devem ainda respeitar as seguintes disposições:
- c) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, para garantir o livre acesso a veículos de socorro, se vier a ser necessário;
- d) Cumprir rigorosamente as instruções de segurança emanadas pelo Comandante operacional municipal, no que respeita à proteção e segurança de pessoas e de bens;
- e) Não alterar as instalações elétricas sem autorização da fiscalização da Feira Popular.

### **Artigo 32.º**

#### **(CIRCULAÇÃO DE VIATURAS)**

- a) A circulação de viaturas em todo o perímetro das Festas de São João só é permitida no período da montagem e desmontagem.
- b) As cargas e descargas devem efetuar-se até às 09h00, não podendo as viaturas ser estacionadas junto dos stands ou ocupando a via pública.

### **Artigo 33.º**

#### **(OCUPAÇÃO E IMAGEM URBANA)**

- a) Proibição de exceder área atribuída.
- b) Proibição de cedência a terceiros.
- c) As estruturas devem respeitar critérios estéticos.
- d) Afixação de publicidade carece de autorização.

### **Artigo 34.º**

#### **(INSTALAÇÃO DE AUTOCARAVANAS)**



- a) É expressamente proibida a instalação de autocaravanas ou outras estruturas da mesma índole na via pública durante as Festas de São João, a não ser que haja autorização expressa da organização;
- b) A instalação deste tipo de viaturas poderá ser efetuada no Parque de Campismo de Braga, beneficiando para tal de uma tarifa especial se atestar que é participante da Feira Popular do São João de Braga;
- c) No Forum Braga existe igualmente uma área que poderá ser utilizada para este efeito com instalação gratuita, tendo cada divertimento direito ao estacionamento de apenas uma roulotte ou uma viatura no recinto, sem prejuízo das demais limitações definidas pela organização.

## **SECÇÃO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 35.º (RESPONSABILIDADE)**

A organização não se responsabiliza por furtos ou danos.

### **Artigo 36.º (CASOS OMISSOS)**

Os casos omissos, e não contemplados nestas normas, serão resolvidos pela Associação de Festas de São João, com a aplicação das disposições legais em vigor.

### **Artigo 37.º**



## (ACEITAÇÃO DAS NORMAS)

O envio de inscrição implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas Normas de Participação.

Braga, 3 de maio de 2026





## ANEXOS

### ANEXO I – TABELA DE PREÇOS

Os valores a cobrar pela participação são diferenciados, de acordo com a tipologia de negócio e o espaço a ocupar.

Todos os valores constantes da presente tabela são apresentados sem IVA. Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor (atualmente 23%).

#### ÁREA A: CENTRO HISTÓRICO (ocupação ponderada)

TIPOLOGIA	Alimentar	Comércio Geral	Artesanato
Preço/ metro <sup>2</sup>	41,67 Euros	33,33 Euros	25,00 Euros

#### ÁREA B: AVENIDA DA LIBERDADE (ocupação pontual)

TIPOLOGIA	Alimentar	Comércio Geral	Artesanato
Preço/ metro <sup>2</sup>	37,50 Euros	33,33 Euros	25,00 Euros

#### ÁREA C: LARGO 1.º DE DEZEMBRO

TIPOLOGIA	Alimentar	Comércio Geral	Artesanato
Preço/ metro <sup>2</sup>	37,50 Euros	33,33 Euros	25,00 Euros

#### ÁREA D: AVENIDA PIRES GONÇALVES (ocupação ponderada)

TIPOLOGIA	Alimentar	Comércio Geral	Artesanato
Preço/ metro <sup>2</sup>	50,00 Euros	33,33 Euros	25,00 Euros

#### ÁREA E: LARGO DE S. JOÃO DA PONTE | PARQUE DA PONTE



<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Alimentar</b>	<b>Comércio Geral</b>	<b>Artesanato</b>
<b>Preço/ metro<sup>2</sup></b>	50,00 Euros	33,33 Euros	33,33 Euros

#### ÁREA F: AVENIDA VIRIATO NUNES

<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Lugar</b>	<b>Preço base</b>
<b>Restauração</b>	1	2.000,00 Euros
	2	1.916,67 Euros
	3	1.833,33 Euros
	4	3.333,33 Euros

#### ÁREA G: FORUM BRAGA [DIVERTIMENTOS]

##### ADULTOS

<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Lugares</b>	<b>Preço base</b>
<b>Pista Automóvel</b>	2	4.041,67 Euros
<b>Divertimento de adulto radical (canguru, break dance...)</b>	3	1.000,00 Euros
<b>Divertimento de adulto radical (tipo rototecno)</b>	2	2.291,67 Euros
<b>Divertimento de adulto radical (altura)</b>	2	2.083,33 Euros
<b>Divertimento familiar (trilho, aviões)</b>	2	2.083,33 Euros
<b>Divertimento Familiar (carrossel, fantasma, palácio do riso)</b>	2	1.250,00 Euros
<b>Divertimento Familiar - Roda gigante</b>	1	666,67 Euros
<b>Outras tipologias</b>	2	1.541,67 Euros
<b>Comércio Geral</b>	-	41,67 Euros

##### INFANTIL



<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Lugares</b>	<b>Preço base</b>
<b>Pista Automóvel</b>	1	1.458,33 Euros
<b>Trilhos/Carrossel</b>	5	1.166,67 Euros
<b>Diversão variada (aviões, barcos, saltos)</b>	5	791,67 Euros
<b>Equipamentos com lotação inferior a 10</b>	2	708,33 Euros

#### FARTURAS:

<b>ÁREA</b>	<b>PREÇO BASE</b>
<b>Área A</b>	1.250,00 Euros
<b>Área B, C e D</b>	791,67 Euros
<b>Área G</b>	833,33 Euros

#### CABINES DE VENDA DE BEBIDAS (Tipo 2x2 | Não concessionadas):

<b>ÁREA</b>	<b>PREÇO BASE</b>
<b>Área A</b>	416,67 Euros
<b>Áreas D e E</b>	375,00 Euros

#### PIPOCAS, ALGODÃO DOCE E GELADOS:

<b>ÁREA</b>	<b>PREÇO BASE</b>
<b>Até 15 m2</b>	166,67 Euros
<b>Mais de 15 m2</b>	291,67 Euros

#### MARTELINHOS E OUTROS ADEREÇOS (dias 23 e 24 de junho):

<b>Preço/ metro2</b>	41,67 Euros
----------------------	-------------



**CARRINHO DE CACHORROS (noite de 23 de junho):**

<b>Preço/ metro2</b>	83,33 Euros
----------------------	-------------

**MANJERICOS:**

<b>ÁREA</b>	<b>PREÇO BASE</b>
<b>Até 5 m2</b>	41,67 Euros
<b>Mais de 5 m2</b>	62,50 Euros

